



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Bº 596/2019 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 177/2018.**

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do vereador Jair Tatto, que torna obrigatória a instalação de câmeras de vídeo em berçários e unidades de terapia intensiva neonatal, localizadas em hospitais, clínicas, casas de saúde e maternidades no município de São Paulo.

De acordo com o texto, fica obrigatório a instalação de câmeras de vídeo em berçários e unidades de terapia intensiva neonatal, localizadas em hospitais, clínicas, casas de saúde e maternidades para monitoramento dos recém-nascidos em todos os procedimentos de atenção à saúde até o momento da alta. O equipamento deverá funcionar ininterruptamente e as imagens captadas serão separadas por data de filmagem e arquivadas por prazo não inferior a quinze dias, sendo disponibilizadas mediante solicitação prévia do representante legal.

O autor aponta, por meio da exposição de motivos apresentada, que o objetivo do projeto de lei é conferir maior segurança às unidades de saúde que fornecem serviços relacionados à atenção às gestantes, ao parto e atenção neonatal aos recém-nascidos. Acrescenta, ainda, que questões relativas à segurança do ambiente hospitalar e das maternidades constituem responsabilidade dos prestadores de serviço.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade na forma do Substitutivo, visando evitar ingerência excessiva no desempenho das atividades da iniciativa privada, como no caso de hospitais privados.

Ante o exposto, considerando a pertinência da propositura, bem como o interesse público de que está revestida, somos FAVORÁVEIS ao projeto na forma do substitutivo a seguir, garantindo ao PL um caráter autorizativo:

#### **SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AO PROJETO DE LEI Nº 177/18**

Dispõe sobre a instalação de câmeras de vídeo em berçários e unidades de terapia intensiva neonatal, localizados em hospitais, clínicas, casas de saúde e maternidades no Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a instalação de câmeras de vídeo em berçários e unidades de terapia intensiva neonatal, localizados em hospitais, clínicas, casas de saúde e maternidades públicas do Município de São Paulo, para monitoramento dos recém-nascidos em todos os procedimentos de atenção à saúde, até o momento da alta.

Parágrafo único. O equipamento deverá funcionar ininterruptamente e as imagens captadas serão separadas por data de filmagem e mantidas em arquivo por prazo não inferior a quinze dias, sendo disponibilizadas, mediante solicitação prévia do representante legal.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar o disposto nesta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor no exercício em que for considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, bem como quando tiver sido compatibilizada com as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Administração Pública, 08 de maio de 2019.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Janaína Lima (NOVO) - Relatora

Alfredinho (PT)

Antonio Donato (PT)

Zé Turin (PHS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/05/2019, p. 77

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).